



**ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CÂMARA MUNICIPAL**

MENSAGEM Nº CM-001/2018 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018.

**ILMO. SR.
MILTON RODRIGUES DA SILVA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
RIO BONITO DO IGUAÇU - PR**

Senhor Presidente:

Através da presente, estou encaminhando para apreciação dos Senhores Vereadores, o Projeto de Lei nº CM-001/2018, que Declara a Associação Comitiva Esperança de Rio Bonito do Iguaçu, Entidade de Utilidade Pública do Município.

JUSTIFICATIVA:

Senhores Vereadores, o presente Projeto de Lei tem por objetivo declarar a Associação supracitada Entidade de Utilidade Pública do Município de Rio Bonito do Iguaçu, visando firmar parceria com órgãos públicos, a fim de receber recursos materiais e financeiros ou mesmo participar de programas governamentais, voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social conforme disposto em seu Estatuto, aplicados integralmente na consecução do respectivo objeto social, visando assim, cumprir com sua função social.

Estou certo de que os senhores Vereadores sabem da importância da apreciação do presente projeto de lei, tratando-se de matéria oportuna e que merece o apoio dos ilustres pares.

Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR., em 28 de fevereiro de 2018.

CLAUNIR VIOLA
Vereador



**ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CÂMARA MUNICIPAL**

PROJETO DE LEI N.º CM-001/2018 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018.

SÚMULA: Declara a Associação Comitiva Esperança de Rio Bonito do Iguaçu Entidade de Utilidade Pública do Município.

O vereador signatário submete a apreciação do Digno Plenário o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica a Associação Comitiva Esperança de Rio Bonito do Iguaçu, com sede na localidade de Campo do Bugre, Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 26.605.003/0001-42, entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, fundada em 10 de novembro de 2016, com prazo indeterminado de duração, declarada e reconhecida como Entidade de Utilidade Pública do Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná.

Art.2º A Associação Comitiva Esperança de Rio Bonito do Iguaçu fica habilitada a receber incentivos e benefícios de qualquer natureza, em conformidade com a legislação em vigor.

Art.3º Os direitos e prerrogativas assegurados neste permissivo legal serão mantidos no período em que a entidade estiver exercendo as atividades constantes em seu estatuto, cessando no exato momento em que for constatado desvio de finalidade ou má verbação de seu patrimônio, seja ele próprio, proveniente de convênios ou doações.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, em 28 de fevereiro de 2018.

CLAUNIR VIOLA
Vereador